

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1392/2017
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Lei Municipal nº 2.135, de 11 de dezembro de 2017.
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
Fonte 352 – Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária Programa Qualificação
Orgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.00902.131 – Programa Saúde da Família – PSF (Estado)
EI Despesa (3102) 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente.....RS 120.000,00
TOTAL FONTE 352.....RS 120.000,00
Art. 2º - Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por transferências de recursos do Governo Federal.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2017.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1392/2017
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Lei Municipal nº 2.135, de 11 de dezembro de 2017.
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
Fonte 352 – Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária Programa Qualificação
Orgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.00902.131 – Programa Saúde da Família – PSF (Estado)
EI Despesa (3102) 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente.....RS 120.000,00
TOTAL FONTE 352.....RS 120.000,00
Art. 2º - Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por transferências de recursos do Governo Federal.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2017.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 227/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 666/2016, datada de 03 de novembro de 2016, (Lei Ordinamentária de 2016).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$124.300,00 (Cento e vinte e quatro mil e trezentos reais) que obedecerá a seguinte classificação:
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
001.04.123.1051.2.008- Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias
61 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 20.000,00
Fonte - 01510 - Taxa Exercício Poder de Polícia 20.000,00
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.304.1300.2.039- Ações da Vigilância Sanitária 20.000,00
126 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 20.000,00
11 - SECRETARIA DE VIACATÉRIA E OBRAS PÚBLICAS
001.15.452.1050.2.019- Serviços de Engenharia e Obras Públicas 16.500,00
127 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16.500,00
Fonte - 01510 - Taxa Exercício Poder de Polícia 16.500,00
09 - 01.15.452.1500.2.020- Serviços de Engenharia e Obras Públicas 40.000,00
344 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 40.000,00
345 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 27.800,00
Fonte - 01511 - Taxa de Prestação de Serviços 124.300,00
SOMA.....RS 124.300,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
Na importância de R\$124.300,00 (Cento e vinte e quatro mil e trezentos reais), proveniente do produto do excesso real de arrecadação, apresentado nas Fontes de Recursos, conforme abaixo descrito:
Código da Fonte Descrição da Fonte/Receita Valor
01510 (8) 112125000000 – Taxa de Licença para Funcionamento 4.800,00
01510 (113) 193199010100 – Receita da Dívida Ativa de Outros Trib. 8.700,00
01511 (114) 112299020000 – Taxa de Expediente em Geral 2.626,98
01511 (114) 112299010000 – Taxa de Cotação de Lixo 65.173,02
SOMA.....RS 124.300,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães” aos 12 de dezembro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2017 – FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
O Secretário Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos do Município de Douradina – PR, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 115 do Código de Posturas Municipais, Lei Complementar nº 25 de 21 de dezembro de 2009 e artigo 1º da Lei nº 961 de 30 de Junho de 2011, NOTIFICA os proprietários dos lotes abaixo indicados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste edital, promovam a limpeza do imóvel, sob pena de imposição de multa variável entre 03 (três) e 30 (trinta) UFM – Unidade Fiscal Municipal.
Fiscal do Município:
Não sendo executada a roçada ou a limpeza no prazo estipulado, a Prefeitura Municipal executará os serviços e lançará o débito ao proprietário ou imobiliária, no valor correspondente a R\$ 1,00 (um real) por m² (metro quadrado) do terreno em caso de roçada mecânica; 3 (três) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) por viagem de caminhão e 1 (uma) UFM por caso de recolhimento de entulhos dos terrenos vazios e, em caso de necessidade de operação com pá carregadeira, o valor cobrado será de 4 UFM's (Unidade Fiscal Municipal) a hora máquina do serviço. O proprietário ou imobiliária será notificado no lançamento, para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo 3º do artigo 2º da Lei nº 961 de 30 de Junho de 2011.
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de dezembro de 2017.
Pedro Mozzer
Secretário Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominadas de CONTRATAÇÃO, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa, RODRIGO TROVO - O, s/o de 06/05/2007, inscrita no CNPJ nº 24.904.541/0001-02, com sede à MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS, nº 629, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representados pelo Sr. LUIZ SERGIO TROVO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.419.294-7 5ESF - PR, e do CPF/MF nº 049.248.399-80, residente e domiciliado à Rua Manoel Mendes Da Silva, nº 27, Centro, CEP – 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 120/2017, Processo nº 209, data da homologação da licitação 11/12/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e limpeza das áreas comuns do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com o valor de R\$ 60.320,00 (sessenta mil trezentos e vinte reais), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1576/2017
Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação COMANDOS CONJUNTA DE ENSINO MILITAR de Terra Roxa – Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação COMANDOS CONJUNTA DE ENSINO MILITAR, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, econômicos e políticos, beneficiária de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 26.748.239/0001-38, com sede na Rua Venâncio dos Santos nº 44, no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, com as finalidades especificadas no estatuto.
Art. 2º - A entidade referida no artigo anterior deverá apresentar anualmente ao órgão competente da Prefeitura, relatório de seus atos.
Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade:
I - Desistir da existência estabelecida no artigo anterior;
II - Modificar suas finalidades estatutárias;
III - Alterar a sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente da Prefeitura.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 534/2017
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal MÁXIMA DE FATIMA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 6.098.112-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus direitos, até 04/01/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 143/2017
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
08/12/2017 FND/ PDDE- BENJAMIN CONSTANT – MARIA YOKOHAMA RS. 1.520,00
PACO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2017.
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1392/2017
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Lei Municipal nº 2.135, de 11 de dezembro de 2017.
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
Fonte 352 – Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária Programa Qualificação
Orgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.00902.131 – Programa Saúde da Família – PSF (Estado)
EI Despesa (3102) 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente.....RS 120.000,00
TOTAL FONTE 352.....RS 120.000,00
Art. 2º - Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por transferências de recursos do Governo Federal.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2017.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1392/2017
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Lei Municipal nº 2.135, de 11 de dezembro de 2017.
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
Fonte 352 – Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária Programa Qualificação
Orgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.00902.131 – Programa Saúde da Família – PSF (Estado)
EI Despesa (3102) 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente.....RS 120.000,00
TOTAL FONTE 352.....RS 120.000,00
Art. 2º - Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por transferências de recursos do Governo Federal.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2017.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2017 – FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
O Secretário Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos do Município de Douradina – PR, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 115 do Código de Posturas Municipais, Lei Complementar nº 25 de 21 de dezembro de 2009 e artigo 1º da Lei nº 961 de 30 de Junho de 2011, NOTIFICA os proprietários dos lotes abaixo indicados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste edital, promovam a limpeza do imóvel, sob pena de imposição de multa variável entre 03 (três) e 30 (trinta) UFM – Unidade Fiscal Municipal.
Fiscal do Município:
Não sendo executada a roçada ou a limpeza no prazo estipulado, a Prefeitura Municipal executará os serviços e lançará o débito ao proprietário ou imobiliária, no valor correspondente a R\$ 1,00 (um real) por m² (metro quadrado) do terreno em caso de roçada mecânica; 3 (três) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) por viagem de caminhão e 1 (uma) UFM por caso de recolhimento de entulhos dos terrenos vazios e, em caso de necessidade de operação com pá carregadeira, o valor cobrado será de 4 UFM's (Unidade Fiscal Municipal) a hora máquina do serviço. O proprietário ou imobiliária será notificado no lançamento, para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo 3º do artigo 2º da Lei nº 961 de 30 de Junho de 2011.
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de dezembro de 2017.
Pedro Mozzer
Secretário Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2017
O Vereador LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE, Presidente do Legislativo Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 91º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraima, convoca os senhores vereadores para uma sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 13 de Dezembro, de 2017, às 10:00 horas, no plenário da Câmara Municipal, para deliberarem em regime de urgência, sobre a Pauta da Ordem do Dia, constante das seguintes matérias:
ORDEM DO DIA
Projeto de Lei nº 069/2017
Súmula: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DA OUTRAS DESPESAS.
Projeto de Lei nº 061/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2018 A 2021.
Projeto de Lei nº 095/2017
Súmula: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 096/2017
Súmula: ALTERA O ART 3º DA LEI 1.166/2015, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 097/2017
Súmula: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL, SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 099/2017
Súmula: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 100/2017
Súmula: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 103/2017
Súmula: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 104/2017
Súmula: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 105/2017
Súmula: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 106/2017
Súmula: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 107/2017
Súmula: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 108/2017
Súmula: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 109/2017
Súmula: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 110/2017
Súmula: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 111/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 112/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 113/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 114/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 115/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 116/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 117/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 118/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 119/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 120/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 121/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 122/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 123/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 124/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 125/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 126/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 127/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 128/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 129/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 130/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 131/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 132/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 133/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 134/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 135/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 136/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 137/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 138/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 139/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 140/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 141/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 142/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 143/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 144/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 145/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 146/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 147/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 148/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 149/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 150/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 151/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 152/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 153/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 154/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 155/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 156/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 157/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 158/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 159/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 160/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 161/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 162/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 163/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 164/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 165/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 166/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 167/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 168/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 169/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 170/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 171/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 172/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 173/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 174/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 175/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 176/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 177/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 178/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 179/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 180/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 181/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 182/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 183/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 184/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 185/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 186/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 187/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 188/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 189/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 190/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 191/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 192/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 193/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 194/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 195/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 196/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 197/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.
Projeto de Lei nº 198/2017
Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro C/Edif. CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
	Fiscal MIGUEL ATANÍO RIBEIRO Fiscal CPF 154.798.101-10

Fundamental e das outras providências.

O PREFEITO DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **THAINA WALERIA ROCHA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 13.127.621-4-SESP/PR, inscrita no CPF nº 089.069.689-65, do cargo de Professor do Ensino Fundamental, a partir de 21 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perola - Paraná, 12 de Dezembro de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TATIANE GRIGOLETTO VETORATO, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.734.645-3/SSP/PR, inscrita no CPF nº 060.044.139-33, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 31 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola - Paraná, 12 de Dezembro de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito

Art. 1º Exonerar VERA LUCIA GARCIA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.892.269-4-SS/PPR, inscrita no CPF nº 369.589.569-15, do cargo de Professor do Ensino Fundamental, a partir de 13 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola - Paraná, 12 de Dezembro de 2017.

DARLAN SICALCO

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2017
Pregão Presencial nº 166/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 21.971.041/0001-03.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação futura de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças a serem empregadas na balança da Marca (Balança Cascavel plataforma 21X3, capacidade 100 toneladas), balança essa localizada nas instalações físicas do Porto Internacional do Município de Guairá - PR.
Valor Total: R\$ 56.619,00 (Cinquenta e seis mil, seiscientos e dezenove reais).
Prazo de Vigência: início em 21 de novembro de 2017 e término em 20 de novembro de 2018.
Data de Assinatura: 21 de novembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 21 de novembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2017
Pregão Presencial nº 180/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI - ME, CNPJ Nº 26.772.366/0001-72.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção do veículo Nissan Frontier, frot nº 336, placa JKH-4241, patrimônio nº 21229, da Coordenadoria do Distrito de Dr. Oliveira Castro, deste município de Guairá, Paraná.
Valor Total: R\$ 5.751,90 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SOMAPRR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 1.558,50 (cento e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ALVES E SARTOR LTDA - ME, CNPJ Nº 07.724.523/0001-10.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 469,50 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ Nº 95.433.397/0001-11.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 3.384,00 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 21.554,63 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: GDC DA SILVA COSTA - EIRELI, CNPJ Nº 09.721.729/0001-21.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 32.662,95 (trinta e dois mil, seiscientos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VIVER SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.976.695/0001-90.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos e reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.219.262/0001-53.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 157.626,37 (cento e cinquenta e sete mil, seiscientos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 175.440,28 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.626.776/0001-60.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 83.114,00 (oitenta e três mil, cento e quatorze reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.187.384/0001-54.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ Nº 82.478.140/0001-34.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 153.467,79 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME, CNPJ Nº 77.578.524/0001-99.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 21.856,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: L.M. FARMIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 07.532.340/0001-77.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 10.678,00 (dez mil, seiscientos e setenta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 25.034.906/0001-58.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 316.514,60 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ Nº 05.412.147/0001-02.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 7.805,60 (sete mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME, CNPJ Nº 24.118.004/0001-37.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 30.403,89 (trinta mil, quatrocentos e três reais e oitenta e nove centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PRÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.344.756/0001-05.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 27.789.446/0001-01.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 238.874,34 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ Nº 85.081.446/0001-53.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 69.196,15 (sessenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e quinze centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 13.876.954/0001-60.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ATTHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ Nº 01.18.502/0001-05.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ Nº 10.807.173/0001-70.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2017
Pregão Eletrônico nº 174/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CV MEDICAL EIRELI ME, CNPJ Nº 22.888.698/0001-66.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA).
Valor Total: R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2017 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: KATHIA CARDOSO - EIRELI - ME, CNPJ Nº 27.116.008/0001-74
Objeto do Contrato: Contratação da empresa KATHIA CARDOSO - EIRELI - ME, credenciada através do Chamamento Público nº 006/2017, que será responsável pela prestação de serviços médicos complementares em regime de plantão presencial e plantão de sobrevivência, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas, para fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017. Valor Total: R\$ 374.662,05 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscientos e sessenta e dois mil e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 07 de março de 2018.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2017. Foro: Guairá – Paraná
Guairá, 07 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 392/2017
Ementa: Homologação julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 166/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 166/2017, que tem como objeto o registro de preços para contratação futura de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças a serem empregadas na balança da Marca (Balança Cascavel plataforma 21X3, capacidade 100 toneladas), balança essa localizada nas instalações físicas do Porto Internacional do Município de Guairá - PR. A empresa: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 21.971.041/0001-03, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 56.619,00 (Cinquenta e seis mil, seiscientos e dezenove reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guairá, Paraná, 21 de novembro de 2017. HERALDO TRENTO/PREFEITO

PORTARIA Nº 420/2017
Ementa: Homologação julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 180/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 180/2017, que tem como objeto o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção do veículo Nissan Frontier, frot nº 336, placa JKH-4241, patrimônio nº 21229, da Coordenadoria do Distrito de Dr. Oliveira Castro, deste município de Guairá, Paraná. A empresa: FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.772.366/0001-72, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 5.751,90 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guairá, Paraná, 08 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO/Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2017
Ementa: Homologação julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2017, que tem como objeto o registro de preços visando a aquisição futura de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral, equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento (UPA). As empresas: SOMAPRR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, vencedora dos itens 56, 107, 108, 110, 112, 113, 118, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132 e 136 da licitação, com valor total máximo de R\$ 103.558,50 (Cento e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
ALVES E SARTOR LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 07.724.523/0001-20, vencedora dos itens 122 da licitação, com valor total máximo de R\$ 469,50 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 95.433.397/0001-11, vencedora dos itens 99, 100, 101, 102 e 104 da licitação, com valor total máximo de R\$ 3.384,00 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens 01, 343, 344, 345 e 388 da licitação, com valor total máximo de R\$ 21.554,63 (Vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
DENTAL OESTE EIRELI – EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 05.412.147/0001-02, vencedora dos itens 292 e 293 da licitação, com valor total máximo de R\$ 7.805,60 (sete mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos).
VIVER SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.976.695/0001-90, vencedora dos itens 28, 29, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 103, 106, 145, 146, 149, 150, 247, 249, 271, 276, 352, 357, 369, 371, 397, 399, 403, 407, 408, 409, 410, 411, 415, 420 e 421 da licitação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 665/2017
Exonera MARIA APARECIDA DOS SANTOS, do cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino e das outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARIA APARECIDA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.301.631-6-SS/PPR, inscrita no CPF nº 570.989.039-72, do cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, a partir de 21 de Dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 12 de Dezembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 667/2017
Exonera MARIA AUGUSTA DA COSTA, do cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino e das outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARIA AUGUSTA DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.301.631-6-SS/PPR, inscrita no CPF nº 570.989.039-72, do cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, a partir de 31 de Dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 12 de Dezembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 668/2017
Exonera MARIA BRAZ RIBEIRO, do cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino e das outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARIA BRAZ RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.993.667-8-SS/PPR, inscrita no CPF nº 046.214.539-55, do cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, a partir de 31 de Dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 12 de Dezembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 041/2017
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 001/2017, de 03 de Julho de 2017, e tendo em vista a solicitação formulada pelos nobres vereadores Altair Ferreira Guimarães, José Carlos Feroldi, José Roberto Ferreira Cardoso, Valeriano de Souza, Luiz Rogério Moacir, Ovidio Alves Teixeira e, os servidores da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, os servidores da Câmara Municipal Dr. José das Graças de Souza Durães – Procurador Jurídico e Valser Antonio Winter – Oficial Administrativo, autorizados viajarem à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 13 a 15 de Dezembro do corrente ano, para participarem do Curso sobre “A Independência do Poder Legislativo e Providências de Final de Exercício”, no Hotel Slaviero Slim Curitiba, promovido pela UVEPAR – UNIAO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 81.388.232/0001-41, cabendo-lhes o pagamento antecipado de 03 (três) diárias cada um, nos termos da Resolução nº 001/2017, de 03 de Julho de 2017.
Saliando que a participação dos(as) Vereadores(as) e os servidores da câmara municipal se reverterão em benefícios à comunidade desta Município.
Publica-se, para ciência, o presente ato, o qual se cumprirá se e onde se preencher.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr, em 11 de Dezembro de 2017.
Ovidio Alves Teixeira
Presidente
Altair Ferreira Guimarães
1º Secretário

Leia e assinie o Jornal

Ilustrado

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 617/2017
Conceder Férias a servidora JOSIANE BRIGANO ESPARAPAM, e das outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JOSIANE BRIGANO ESPARAPAM, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 8.942.876-9-SSP/PR, inscrita no CPF nº 029.678.889-04, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 11 de Dezembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 618/2017
Conceder Férias a das outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ERICKY CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 8.709.672-4-SSP/PR, inscrito no CPF nº 007.280.019-42, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 03/01/2017 a 01/02/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 11 de Dezembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 619/2017
Conceder Férias a servidora NATIELI DA SILVA COSTA e das outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NATIELI DA SILVA COSTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 10.286.430-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº 087.379.819-86, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 03/01/2017 a 01/02/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 11 de Dezembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 620/2017
Conceder Férias a servidora LUIZIA DE LOURDES SANTINON e das outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUIZIA DE LOURDES SANTINON, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.008.152-4-SSP/PR, inscrita no CPF nº 523.285.979-04, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 03/01/2017 a 01/02/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 11 de Dezembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 621/2017
Conceder Férias a servidora ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA e das outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 10.286.430-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº 081.547.949-26, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 03/01/2017 a 01/02/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 11 de Dezembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 622/2017
Conceder Férias a servidora VALERIA LIGEIRO DE OLIVEIRA e das outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora VALERIA LIGEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7.266.593-3-SSP/PR, inscrita no CPF nº 029.678.889-04, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 11 de Dezembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 623/2017
Conceder Férias a servidora ALEXANDRA NAKAU OKAMOTO ROSAR e das outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALEXANDRA NAKAU OKAMOTO ROSAR, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 6.738.310-4-SSP/PR, inscrita no CPF nº 023.472.038-59, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 11 de Dezembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 624/2017
Conceder Férias a servidora MARIELE DA SILVA CRUZ e das outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIELE DA SILVA CRUZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 10.286.430-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº 077.527.219-13, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 03/01/2017 a 01/02/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 11 de Dezembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 625/2017
Conceder Férias a das outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor NIVALDO APARECIDO CERANTOLLA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.513.440-3-SSP/PR, inscrito no CPF nº 512.991.789-87, ocupando o cargo de Auxiliar Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 11 de Dezembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 626/2017
Conceder Férias a das outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ODAIR BATISTA NASCIMENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 8.843.506-5-SSP/PR, inscrito no CPF nº 185.518-96, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 11 de Dezembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 627/2017
Conceder Férias a das outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor AGUINALDO CALIANI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 888.249-6-SSP/PR, inscrito no CPF nº 187.853.409-63, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 a 01/06/2017, a partir de 15/01/2018 a 13/02/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 11 de Dezembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 628/2017
Conceder Férias a das outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor VICENTE ROSAR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 215.919-02, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 01/06/2017, a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 11 de Dezembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4428/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Despesa em virtude das outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas Lei Especial nº 1.410 de 26 de Setembro de 2017, no âmbito do Orçamento Anual de 2017, inclusive/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R\$ 1,05 (um milhão, cinco centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
15.452.0005.1.099 Infra Estrutura Recape Sedu
FONTE: 796 - RECAPE DE RUAS E AVENIDAS PARANACIDADE F 796
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.05
Total da Suplementação 1.05
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Fonte Descrição Valor
796 RECAPE DE RUAS E AVENIDAS PARANACIDADE F 796
1.05
TOTAL 1.05
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4427/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas Lei Especial nº 1.412 de 26 de Setembro de 2017, no âmbito do Orçamento Anual de 2017, inclusive/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 43,46 (quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.1.099 Infra Estrutura Recape Sedu
FONTE: 796 - RECAPE DE RUAS E AVENIDAS PARANACIDADE F 796
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
43.46
Total da Suplementação 43.46
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
796 RECAPE DE RUAS E AVENIDAS PARANACIDADE F 796
43.46
TOTAL 43.46
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1268/2017
Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Maria Helena - PR, no período de 18 de dezembro de 2017 a 17 de janeiro de 2018, e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
Considerando os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas com 2 (dois) meses das férias e da suspensão da cessação de serviços em fóruns e de prazos prescricionais, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;
Considerando, assim, a viabilidade de se fazer coincidir alguma decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;
Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta e fundacional do Município de Maria Helena, no período de 18 de dezembro de 2017 a 17 de janeiro de 2018, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.
Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.
Parágrafo único - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.
Art. 3º - Ficam suspensos todos os serviços públicos, com exceção dos direitos dos municípios bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 18 de janeiro de 2018.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena-PR, 11 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.294/2017
Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.720/2007 e 2.218/2015, que altera áreas de Expansão Urbana do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná e das outras providências.
A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprova, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil e Lei, ALEXANDRE LUCENA - Prefeito Municipal - no uso de suas atribuições legais, especialmente com embaçamento na Lei Orgânica Municipal e seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.720/2017, e o Memorial Descritivo e o Mapa da Área de Expansão Urbana da Lei Municipal nº 2.218/2015, para passar a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º - A descrição das áreas de Expansão Urbana, inicia-se do marco P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro Datum - SAD 69, MC 51'W, RODRIGUES DA SILVA ROCHA, lotado na Rua de Fátima, nº 15, com área de 294,16 m² e distância de 1.901,14 metros até alcançar o marco P08, com coordenada UTM E=300445,148 e N=7413887,341 deste ponto deflete a esquerda e segue com azimute de 355°59'39", numa distância de 1832,37 metros até alcançar o marco P02, com coordenada UTM E=299917,065 e N=7412201,026, deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 49°26'40" e distância de 792,66 metros até alcançar o marco P03, com coordenada UTM E=300431,273 e N=7413504,268, deste ponto deflete a esquerda e segue com azimute de 310°33'02" e distância de 238,65 metros até alcançar o marco P04, com coordenada UTM E=300249,448 e N=7413659,426 deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 40°34'46" e distância de 300,08 metros até alcançar o marco P09, com coordenada UTM E=300445,148 e N=7413887,341 deste ponto deflete a esquerda e segue com azimute de 130°04'01" e distância de 240,12 metros até alcançar o marco P06, com coordenada UTM E=300262,744 e N=7414043,498 deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 24°44'08" e distância de 240,12 metros até alcançar o marco P07, com coordenada UTM E=300616,913 e N=7414680,595 deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 28°16'21" e distância de 395,14 metros até alcançar o marco P08, com coordenada UTM E=300420,228 e N=7414701,578 deste ponto deflete a esquerda e segue com azimute de 129°22'34" e distância de 117,09 metros até alcançar o marco P09, com coordenada UTM E=300304,411 e N=7415571,247 deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 129°22'34" e distância de 751,58 metros até alcançar o marco P10, com coordenada UTM E=303615,217 e N=7415094,236 deste ponto deflete a direita
e segue com azimute de 129°23'46" e distância de 1302,95 metros até alcançar o marco P11, com coordenada UTM E=300739,046 e N=7414022,211 deste ponto deflete a esquerda e segue com azimute de 131°00'26" e distância de 1115,24 metros até alcançar o marco P12, com coordenada UTM E=300580,633 e N=7413290,445 deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 221°28'39" e distância de 1481,66 metros até alcançar o marco P13, com coordenada UTM E=302599,291 e N=7412180,364 deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 129°23'46" e distância de 360,69 metros até alcançar o marco P14, com coordenada UTM E=300425,244 e N=7412414,874 deste ponto deflete a esquerda e segue com azimute de 227°30'00" e distância de 117,09 metros até alcançar o marco P15, com coordenada UTM E=301510,450 e N=741517,026 deste ponto deflete a esquerda e segue com azimute de 129°28'52" e distância de 240,00 metros até alcançar o marco P16, com coordenada UTM E=301766,885 e N=741358,043 deste ponto deflete a esquerda e segue com azimute de 219°49'29" e distância de 183,89 metros até alcançar o marco P17, com coordenada UTM E=301639,156 e N=741126,781 deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 262°21'11" e distância de 1595,87 metros até alcançar o marco P18, com coordenada UTM E=300557,480 e N=7411004,418, ponto de partida da presente descrição.
O Mapa e o Memorial Descritivo das áreas de expansão Urbana referidas no caput deste artigo, são partes integrantes desta lei e apertam-se na forma de Anexo I e Anexo II, respectivamente.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017
O Vereador João César Pradella - Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Nova Olímpia - PR, no uso de suas atribuições legais:
INVOKA:
Os Senhores Vereadores para reunirem-se em 02 (duas) Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 13 a 14 de dezembro de 2017, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:
- Discussão e votação dos projetos de Lei complementar nº 001, 002 e 003/2017 e do projeto de lei nº 031/2017.
Câmara Municipal de Nova Olímpia, 11 de dezembro de 2017.
João César Pradella
Presidente
CIENTÍFICO-SE E AFIXE-SE
Cliente do Edital de Convocação Nº 016/2017
Erasmo Cardoso Santana
João Carlos Morito Neto
José Cícero dos Santos
José da Silva Guerra
José de Almeida Neto
Márcio Flores da Silva
Marciano Bezerra da Silva
Maria Maciel Lima Grillo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

LEI Nº 2.295/2017
Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.636/2005, de Cidade Gaúcha - Paraná, e das outras providências.
A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprova, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil e Lei, ALEXANDRE LUCENA - Prefeito Municipal - no uso de suas atribuições legais, especialmente com embaçamento na Lei Orgânica Municipal e seguinte Lei:
Art. 1º - Fica incluídas no ANEXO I, que é parte integrante da Lei Municipal nº 1.636/2005 - "Uso Ocupação do Solo, pontualmente em relação à Zona Urbana, a seguinte área: Uma área de terras medindo 91.220,05 m², 9.122,05 hectares - 3.769,44 hectares, constituída pelo lote de terras nº 186, 187, 193 e 194, Gleba 05, 2ª Seção da Colônia Tapejara, (matrícula 30.503) situada no município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com as seguintes divisões e confrontações: - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 7.411.678,02m e E 300.529,32m; deste segue confrontando com a Chacara 185, no rumo SE, 4922 NO por uma distância de 236,96 metros até o vértice M02, de coordenadas N 7.411.194,55m e E 300.566,21m; deste, segue ainda confrontando com o lote A-1, agora no rumo SO 84°46'NE por uma distância de 84,67 metros até o vértice M04, de coordenadas N 7.411.186,88m e E 300.481,89m; deste segue pelo eixo de uma estrada municipal, no rumo NO 68°06' SE por uma distância de 115,81 metros até o vértice M05, de coordenadas N 7.411.230,08m e E 300.374,44m; deste segue confrontando com a Chacara São João, no rumo NO 55°1 SE por uma distância de 433,50 metros até o vértice M06 de coordenadas N 7.411.661,32m e E 300.320,8m; deste segue confrontando com a Avenida Fratinin, no rumo NE 85°12 SO por uma distância de 199,73 metros até o vértice M07, de coordenadas N 7.411.620,12m e E 300.529,32, ponto final da descrição deste perímetro, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº230/2017
Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOÃO AMANCIO RAMOS, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor JOÃO AMANCIO RAMOS, portador do RG: 1.642.582 SSP/PR e CPF: 300.722.989-87, sendo 30(trinta) dias de descanso de 01 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, convalidando o ato com sua publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria Nº 228/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, das outras providências.
Preambulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embaçamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal, Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquire o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Jeovani Bonadian Brancan - Procurador Jurídico - cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de: 08 de janeiro de 2018 a 22 de janeiro de 2018 - 30 (trinta) dias, período aquisitivo: 2014/2015.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 12 de dezembro de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Cliente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 460/2017
SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Interrompe em 12/12/2017 o gozo das férias da servidora VALDETE MEDEIROS FERREIRA DE MELO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.172.163-9, ocupando o cargo de Provedor do Município de SECRETARIA DE CURSOS HUMANOS, lotado na SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, por meio da Portaria nº. 445/2017, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 19 (dezois) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.
DERCIO JARDIN JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria Nº 227/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, das outras providências.
Preambulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embaçamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal, Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquire o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Leonor Lima Lopes Abraão - Auxiliar Administrativo - cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de: 08 de janeiro de 2018 a 06 de fevereiro de 2018 - 30 (trinta) dias, período aquisitivo: 2015/2016.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 12 de dezembro de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Cliente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria Nº 226/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, das outras providências.
Preambulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embaçamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal, Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquire o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Maria Sônia Silva de Oliveira - Auxiliar de Enfermagem - cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de: 10 de janeiro de 2018 a 08 de fevereiro de 2018 - 30 (trinta) dias, período aquisitivo: 2016/2017.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 12 de dezembro de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Cliente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria Nº 225/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, das outras providências.
Preambulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embaçamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal, Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquire o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Isaac Gabriel Paz - Motorista - cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de: 08 de janeiro de 2018 a 27 de janeiro de 2018 - (vinte) dias, período aquisitivo: 2016/2017.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 12 de dezembro de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Cliente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria Nº 224/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, das outras providências.
Preambulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embaçamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal, Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquire o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Ivanise Andreia Dias - Cirurgião Dentista - cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de: 08 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018 - 24 (vinte e quatro) dias, período aquisitivo: 2016/2017.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 12 de dezembro de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Cliente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.429/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.336 de 15 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no Plano Plurianual de 2017, no âmbito do Orçamento Anual de 2017, no limite de R\$ 3.586,84 (três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAUDE - ATENCAO PRIM. SAUDE
3.190.13.00.00 225 OBRIGACOES PATRONAIS
3.586.84 FONTE 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 3.586.84
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAUDE - ATENCAO PRIM. SAUDE
3.190.13.00.00 224 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIMAS - FISSAL 3.586.84
FONTE 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exerc

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2017

Pág. 1/2

Decreto nº 203/2017 de 11/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1958/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 40.469,00 (quarenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
08.006.12.361.0011.2.069. TRANSPORTES ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.069. CONVENIO TRASPORTE ESCOLAR/PETE	
259 - 3.3.90.30.00.00 31113 MATERIAL DE CONSUMO	40.469,00
Total Suplementação:	40.469,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
08.006.12.361.0011.2.069. TRANSPORTES ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.069. CONVENIO TRASPORTE ESCOLAR/PETE	
260 - 3.3.90.36.00.00 31113 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.469,00
261 - 3.3.90.39.00.00 31113 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
Total Redução:	40.469,00

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2017

Pág. 2/2

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , em 11 de dezembro de 2017.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA

RESOLUÇÃO N.º 005 de 14/11/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, em reunião ordinária realizada no dia 14 de Novembro de 2017, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142/28/12/1990, e pela Lei Municipal n.º 1.474 de 06/12/2010.

Considerando o artigo 7º da Lei 1.474/2010, onde faz referencia sobre os objetivos do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara.

Considerando o artigo 23 da Lei 1474/2010, onde faz referencia sobre as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara.

Considerando que em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, realizada no dia 14/11/2017, lavrado em ata, foi discutido e aprovado por unanimidade o Plano Municipal de Saúde de Tapejara com vigência 2018 – 2021. E aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA COM VIGÊNCIA PARA 04 ANOS: 2018 A 2021;

Art. 2º - Aprovar o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA;

TAPEJARA-PR, 17 de novembro de 2017.

Francielle Rodrigues de Almeida Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara

Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 858 – Tapejara – Pr – CEP: 87430-000 – fone: 044-36773150 e mail: saude@tapejara.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA

RESOLUÇÃO N.º 006 de 11/12/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2018

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, em reunião ordinária realizada no dia 11 de Dezembro de 2017, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142/28/12/1990, e pela Lei Municipal n.º 1.474 de 06/12/2010.

Considerando o artigo 7º da Lei 1.474/2010, onde faz referencia sobre os objetivos do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara.

Considerando o artigo 23 da Lei 1474/2010, onde faz referencia sobre as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara.

Considerando que em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, realizada no dia 11/12/2017, lavrado em ata, foi discutido e aprovado por unanimidade a Programação Anual de Saúde de Tapejara 2018 – PAS 2018

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Programação Anual de Saúde 2018 – PAS/2018.

TAPEJARA-PR, 11 de Dezembro de 2017.

Francielle Rodrigues de Almeida Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara

Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 858 – Tapejara – Pr – CEP: 87430-000 – fone: 044-36773150 e mail: saude@tapejara.pr.gov.br

NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 82/2017

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: aquisição do medicamento Tartarato de Metoprolol, injetável, ampola com 5ml, na quantidade necessária, a fim de equipar as ambulâncias que fazem parte da frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, tanto no Município de Umuarama, Estado do Paraná, bem como nas 20 (vinte) Bases Descentralizadas.

Valor estimado total: R\$ 1.249,00 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.

Umuarama/PR, 12 de dezembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2017

Pág. 1/1

Decreto nº 204/2017 de 12/12/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 2141/2017 de 08/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
07.002.15.451.0010.1.203. RECAPE ASFÁLTICO - CONVÊNIO N.º 149/2017 - SEDU	
605 - 4.4.90.51.00.00 31776 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Suplementação:	100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.7.2.99.99.05.00 RECAPE ASFÁLTICO - CONVÊNIO N.º 149/2017 - SEDU	100.000,00
Total da Receita:	100.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , em 12 de dezembro de 2017.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2017

Pág. 1/1

Decreto nº 205/2017 de 12/12/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 2141/2017 de 08/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 29.526,49 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
07.002.15.451.0010.1.203. RECAPE ASFÁLTICO - CONVÊNIO N.º 149/2017 - SEDU	
606 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	29.526,49
Total Suplementação:	29.526,49

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Supéravit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3000 Recursos Livres- Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , em 12 de dezembro de 2017.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº: 122/17

PREGÃO Nº: 031/17

OBJETO: Aquisição de uma prótese para atender interesse da Secretaria Municipal de Saúde, descrição detalhada do objeto segue no edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA", às 09:45 horas do dia 27 de Dezembro de 2017, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.

12 de Dezembro de 2017

Mário Júnio Kazuo

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA

RESOLUÇÃO N.º 004 DE 19/09/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara

Dispõe sobre eleição de nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, em reunião ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2017, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142/28/12/1990, e pela Lei Municipal n.º 1.474 de 06/12/2010.

Considerando a mudança dos membros titulares e membros suplentes representantes dos segmentos representativos apresentados na 13ª Conferência Municipal de Saúde, nomeados pela Portaria N.º 391 de 30 de agosto de 2017.

Considerando o artigo 15, inciso III, da Lei 1.474/2010, onde faz referencia sobre a mesa diretora do Conselho de Saúde.

Considerando a Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara do dia 19 de setembro de 2017, onde realizou a Eleição de Diretoria do Conselho Municipal de Saúde; e a Ata de reunião Ordinária do dia 10 de outubro de 2017, onde houve alteração.

RESOLVE:

Art. 1º: Publicar a nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, nos seguintes termos lavrado em ata.

Presidente: Francielle Rodrigues de Almeida Silva – representante do segmento dos Trabalhadores de Saúde;

Vice Presidente: Francisco Soares de Oliveira – representante do segmento de Usuários;

Secretária: Marli Aparecida de Paula – representante do segmento de Órgão Governamental;

Vice Secretária: Doralice Fernandes Caldeira – representante do segmento de Usuários.

TAPEJARA-PR, 17 de novembro de 2017.

Francielle Rodrigues de Almeida Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara

Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 858 – Tapejara – Pr – CEP: 87430-000 – fone: 044-36773150 - E mail: saude@tapejara.pr.gov.br

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pêrola - Estado do Paraná

Rua Felinto Müller, 204 - Fone/Fax: (44) 3536-1653

Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro

www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 13 de Dezembro de 2017 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pêrola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, neste ato representada por sua procuradora, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: **Abel Albertino Lino**, CPF. 934.109.359-00, CI.R.G. 3.435.987-3-PR, brasileiro, divorciado, lavrador, residente na avenida Café Filho, 551, Pêrola-PR, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (12/12/2017), seu débito no valor de R\$ 29.862,43 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), com valores corrigidos até R\$ 32.494,01 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e um centavo), atualizado até 01/01/2018, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme a Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração da Cláusula primeira do Termo de Constituição de Garantia – Empréstimo PJ – Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 11/11/2015, anexo à Cédula de Crédito Bancário – CCB n.º 734-0570.003. 00004390-1, emitida aos 05/11/2015, por: **Maria Aparecida Rocha Rossi ME**, CNPJ. 07.843.389/0001-88, com sede na avenida Café Filho, 551, centro, Pêrola-PR, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-2/M-11.616 (Livro 2) e R-5.760 (Livro 3), que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º **10-A** (dez-A), com a área de **183,75 m²** (cento e oitenta e três virgula setenta e cinco metros quadrados), da quadra n.º **18** (dezoito), do loteamento/**Residencial Bela Itália**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pêrola-PR**, sem benfeitorias, conforme matrícula **11.816**. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu **Abel Albertino Lino**, Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Bel. Nelson Corrêa de Oliveira

Oficial de Registro

Comarca de Pêrola

MUNICIPIO DE TERRA ROXA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 134/2017, MODALIDADE: PREGÃO Nº 89/2017

Termino em vista a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, designada através da Portaria nº 9540/2017 Homologação:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 134/2017, Modalidade: PREGÃO Nº 89/2017, o participante:

32239 - MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Cota	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - FAIXA C.					
MINERPAL	250	RS240,00			RS180.000,00	
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - FAIXA C.					
MINERPAL	750	RS240,00			RS180.000,00	
3	EMULSAO ASFALTICA RR-2C LITRO					
MINERPAL	5.000					RS4,77

RS223.850,00

Total do Fornecedor: RS263.850,00

Terra Roxa, 12 de Dezembro de 2017.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pêrola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 30 dias a contar da data da presente notificação.

Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §1º inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pêrola.

Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R\$ 891,10 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote.

Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referido lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pêrola, em 28 de Maio de 2017

PATRICIA XAVIER PEREIRA PINELI RUA ANTONIO PEREIRA, 47 JARDIM ESMERALDA INSC. 414230	VEY VICTOR SILVEIRA DE SOUZA RUA ANTONIO PEREIRA, 90 JARDIM ESMERALDA INSC. 415600	EMERSON FERNANDES CARBUCALELLI RUA ANTONIO PEREIRA, 34 JARDIM ESMERALDA INSC. 415230
EMERSON FERNANDES CARBUCALELLI RUA ANTONIO PEREIRA, 38 JARDIM ESMERALDA INSC. 415230	ABDON E CARRELLI EMPREENDIMENTOS RUA CERRO, 412 JARDIM ESMERALDA INSC. 415750	ABDON E CARRELLI EMPREENDIMENTOS RUA ANTONIO PEREIRA, 82 JARDIM ESMERALDA INSC. 415500
ABDON E CARRELLI EMPREENDIMENTOS RUA ANTONIO PEREIRA, 38 JARDIM ESMERALDA INSC. 415230	LUZ SERAPITA DA SILVA RUA ALBERTO PINHO BATISTA, 110 JARDIM JULIA BORGES INSC. 419300	ANDRÉ MILAN RUA ALBERTO PINHO BATISTA, 100 JARDIM JULIA BORGES INSC. 419300
NEDE CARRARO BORGES RUA ALBERTO PINHO BATISTA, 90 JARDIM JULIA BORGES INSC. 419250	MB LOTAMENTOS RUA ALBERTO PINHO BATISTA, 39 JARDIM JULIA BORGES INSC. 419200	CRISTINA MOREIRA CASTILHO TIMOTEO RUA ALBERTO PINHO BATISTA, 80 JARDIM JULIA BORGES INSC. 419200
CRISTINA MOREIRA CASTILHO TIMOTEO RUA ALBERTO PINHO BATISTA, 70 JARDIM JULIA BORGES INSC. 419150	JOSE FLORENTINO NOTARIO RUA DUQUE DE CAXIAS, 531 JARDIM JULIA BORGES INSC. 418800	FABIANA DE MELO BELENZANI RUA DUQUE DE CAXIAS, 521 JARDIM JULIA BORGES INSC. 418850
DIEGO DA SILVA OLIVEIRA RUA DUQUE DE CAXIAS, 421 JARDIM JULIA BORGES INSC. 421400	MB LOTAMENTOS RUA JOSE STEL, 37 JARDIM JULIA BORGES INSC. 421500	MB LOTAMENTOS RUA JOSE STEL, 37 JARDIM JULIA BORGES INSC. 421500
MB LOTAMENTOS RUA JOSE STEL, 46 JARDIM JULIA BORGES INSC. 420550	RUA CENTRO INSC.	RUA CENTRO INSC.

Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2017

INEXIGIBILIDADE 006/2007 - CREDENCIAMENTO 002/2017

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, Estado do Paraná, através do Departamento Municipal de Saúde, pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, instituída pela Portaria nº. 021 de 13/014/2017, torna público que será realizado procedimento de inexigibilidade/credenciamento, entre os dias 12 de dezembro a 22 de dezembro de 2017, visando a seleção de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames diversos, descritos na tabela **SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**, em conformidade com a Lei nº 8.080/90, e da Lei nº 8.666/93, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de exames diversos, descritos na tabela **SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS** conforme rotina adotada pela Secretaria de Saúde, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

2.1 Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

a) Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

b) Realizar todos os exames e pelos valores constantes da Tabela de Procedimentos descritos no **SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS** editadas pelo Ministério da Saúde e publicadas no Diário Oficial da União, disponível no site do Ministério da Saúde; (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/seg/procedimento/publicados/consultar>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

c) apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde.

2.2 A distribuição dos serviços entre as empresas credenciadas dar-se-á por áreas de referência, de acordo com as necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 fica estabelecido que os Credenciados realizarão todos os exames distribuídos pelo Departamento Municipal de Saúde.

2.4 A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela de Procedimentos do SUS.

2.5 A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

3.2 os exames serão realizados da sede da empresa Credenciada.

3.3 O agendamento, para a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

3.4 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

3.5 Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- a) Os exames de rotina, em até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Os de maior complexidade, em até 08 (oito) dias úteis;
- c) Em casos excepcionais deverão obedecer aos prazos mínimos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

3.6 A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foram realizados os exames;

3.7 A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria de Controle Interno do Município.

3.8 A Credenciada deverá apresentar ao Departamento Municipal de Saúde, mensalmente, os seguintes relatórios:

a) Relatório de exames realizados com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência.

3.9 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

3.10 A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

3.11 A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

3.12 As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

3.13 As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada.

3.14 O transporte dos pacientes fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

3.15 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 48 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se mantida as demais cláusulas e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1 A habilitação ocorrerá após apreciação dos documentos enumerados no item 5.

5.0 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 – A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo seguintes documentos:

5.1.1 – **Para comprovação da Regularidade da Empresa:**

6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

5.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.1.3 a- O contrato social ou equivalente, pode ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial dentro do prazo de validade.

5.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5. Prova de inscrição no órgão de classe do responsável técnico (se for o caso).

5.1.1.6. Declaração do proponente tem conhecimento das exigências de habilitação, que não foi considerado inidôneo em qualquer esfera da administração pública e da inexistência de fatos supervenientes, de acordo com o modelo em anexo.

5.1.1.7. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal de 1988 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei nº 9.854 de 27/10/996, de acordo com o modelo em anexo.

5.1.1.8 Declaração de responsabilidades (modelo em anexo)

6.1.2 – **Comprovação da regularidade fiscal/Jurídica:**

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

5.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização.

5.1.2.3. Certidão negativa conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União dentro do prazo de validade;

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 90 (noventa dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5. Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.6. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90(noventa dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

5.1.2.09. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT com data de emissão não superior a 90(noventa dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, prazo de validade.

5.1.2.10. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado da execução de serviços iguais ao objeto da licitação.

5.1.2.11. Declaração ou certificação de que todos os equipamentos fornecidos/instalados são fabricados em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT. (NBR 16071) e do INMETRO. (se for o caso);

Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, por servidor público ou ainda, publicados em órgão de imprensa oficial (art.32, caput da Lei 8.666/93).

5.1.2.13. As participantes (EPP, ME, e MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que as mesmas apresentem restrição. Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração publica, para a regularização da documentação mediante a emissão de certidão negativas ou positiva com efeitos de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

5.1.2.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.1.2.15. No caso de certidões sem data de validade, serão aceitas, as que sejam expedidas com no máximo 90(noventa dias contados da data de sua expedição;

6.0. Com a finalidade de dar celeridade ao Pregão, as empresas que desejarem efetuar autenticações de documentos junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, deverão fazer os somente até o dia 22/12/2017, até às 17:00 horas.

7.0 DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1 O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise das propostas e habilitação;
- c) Divulgação dos nomes dos prestadores técnicos e legalmente habilitados;
- d) Adjudicação e Homologação.

7.2 A divulgação dos prestadores credenciados será efetuada no órgão oficial do Município.

7.3 Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados, à Comissão de Licitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Estando a empresa apta a contratar com o Município o processo será encaminhado a Divisão de Material e Patrimônio, que verificará a regularidade do processo, visando a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações;

8.2 O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei 8.666/93 e da Lei nº 8.080/90, demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

8.4 após assinatura do Termo de Credenciamento, o credenciado deverá de imediato iniciar a realização dos exames.

8.6 O presente **Edital** permanecerá aberto até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, respeitado o limite constitucional de 4 anos, e observada ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira, e os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública.

MARILUZ-PR, 11 de dezembro de 2017.

OSMAR BERTON

Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO nº. _____ - INEXIGIBILIDADE nº _____ CREDENCIAMENTO nº _____ que celebram o Município de Município de Mariluz-PR e o(a)_____

Pelo presente Termo de Credenciamento o Fundo Municipal de Saúde de Mariluz, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua – Centro na cidade de Mariluz-PR, neste ato representado pela Prefeito Municipal _____, portador do CPF sob o nº _____, agente político, credencia o(a) Sr (a) _____ inscrito no CPF (ou CNPJ) sob o nº _____, e o _____, para a prestação de exames laboratoriais, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de inexigibilidade de licitação nº _____, ratificado no dia _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de exames diversos, descritos na tabela **SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS** conforme rotina adotada pela Secretaria de Saúde, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS., tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 002/2017, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2. 1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, sendo que o pagamento será conforme os valores previstos na tabela **SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS** nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 (cinco) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Mariluz.

2.3 As empresas deverão apresentar a Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.0 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Mariluz, por intermédio dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para os exercícios de 2017 e seguintes CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE:

A CREDENCIANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato; todo décimo dia útil de cada mês.

b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

CLAUUSULA QUINTA – Remuneração adicional.

5.1 Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento,

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1 Prestar atendimento os exames de acordo com a necessidade do Município de Mariluz-PR.

6.2 Iniciar o atendimento imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.

6.3 Atender com presteza e eficiência a demanda existente, integrar-se à rede de urgência e emergência, ser pontual e assíduo contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Preencher corretamente as fichas de atendimento, bem como contribuir para que o sistema de informação em saúde possa cumprir o seu papel. Colaborar e subsidiar o sistema de regulação assistencial.

6.4. Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao setor de compras, Licitações e contratos de Mariluz, com a autorização do fundo Municipal de Saúde.

6.7 Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5 Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-ítems anteriores, a Secretaria de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Departamento Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência. b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3 As sanções previstas , são de competência exclusiva do Prefeito Municipal , facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação das penalidades vigentes.

10.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Mariluz, ____ de _____ de 2017.

CREDENCIADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Nome:

CIC/MP: CIC/MP

Cargo: Cargo

2. _____

Nome: Nome:

CIC/MP: CIC/MP

Cargo: Cargo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 79/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2017, aprovado pela Lei Municipal 144/2016 de 21 de dezembro de 2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 16.895,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação	
03.002.04.128.0019.2.008 3.1.90.11.00.00 01000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 500,00
06.001.12.122.0006.2.024 3.1.90.11.00.00 01103	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO MANUTENÇÃO DO GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCACAO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - CC 5493 R\$ 995,00
06.001.12.122.0006.2.025 3.1.90.11.00.00 01103	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - CC 5493 R\$ 1.000,00
08.002.08.244.0005.2.089 3.3.50.41.00.00 01000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL PARA INSTITUIÇÃO PRIVADA - PSE-FMAS CONTRIBUIÇÕES Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 14.400,00
Total Suplementação: R\$ 16.895,00	

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Redução	
03.002.04.128.0019.2.008 3.3.90.14.00.00 01000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

06.001.12.122.0006.2.024 3.1.90.13.00.00 01000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO MANUTENÇÃO DO GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCACAO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 995,00
06.001.12.122.0006.2.025 3.1.90.11.00.00 01000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 1.000,00
08.002.08.244.0005.2.102 3.3.50.43.00.00 01000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANter CONVENIO COM INSTITUICAO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO PARA PESSOAS IDOSAS - PSE-FMAS SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 14.400,00
Total Redução: R\$ 16.895,00	

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.895,00	14.900,00
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - CC 5493-3	0,00	1.995,00
Total		16.895,00	16.895,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Papo Municipal, 1 de dezembro de 2017.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

DECRETO Nº 128/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no corrente Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 1410/2016 de 26/12/2016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no corrente Orçamento geral do Município, no valor de até 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.000 – Câmara Municipal	
01.001 – Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das At. e Funcionamento da Câmara Municipal	
F-01001 – 2/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 2.300,00
F-01001 – 3/3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 1.800,00
F-01001 – 4/3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 240,00
F-01001 – 6/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 260,00
TOTAL.....	R\$ 4.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

01.000 – Câmara Municipal	
01.001 – Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das At. e Funcionamento da Câmara Municipal	
F-01001 – 8/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 1.960,00
F-01001 – 10/3.3.91.97.00 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....	R\$ 2.640,00
TOTAL.....	R\$ 4.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL.

Prapa Brasil, 2001 | Fone (44) 3662.1030 | CEP 87480-000 | Maria Helena - Paraná | CNPJ 16.247.386/0001-00 | www.mariahelena.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 281/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento do RPPS e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS MARCATO, Presidente do fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Olímpia, Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 011/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EDILSON DE FREITAS E SOUZA, inscrito na CI/RG sob nº 10.050.578-9 SSP/PR e CPF sob nº 059.141.119-94, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de ACESSOR ESPECIAL COM 1º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, percebendo a remuneração referente a sigla CC-03, acrescido de 84% (oitenta e quatro por cento) a título de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – RTIDE, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2017.

Papo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO INSTITUCIONAL 002/2017 – DF-RPPS

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento do RPPS e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS MARCATO, Presidente do fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Olímpia, Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 1324/2016 de 04 de Novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento do RPPS, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias vigentes:

Desp.	Org.	Un	Funcional	Fonte	Nomenclatura	Categoria
31.90.03.00	11	011	092723000.2.100	040	Pensões	
31.90.03.00	25.000,00					
Total Geral	25.000,00					
Fontes:						
040 – Regime Próprio de Previdência Social						
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:						
Desp.	Org.	Un	Funcional	Fonte	Nomenclatura	Categoria
31.90.01.00	11	011	092723000.2.100	040	Aposentadorias	
31.90.01.00	25.000,00					
Total Geral	25.000,00					
Fontes:						
040 – Regime Próprio de Previdência Social						
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor nesta data.						
Nova Olímpia, 12 de Dezembro de 2017.						
JOSÉ CARLOS MARCATO						
= Presidente =						

Prefeitura Municipal de Maria Helena

LEI Nº. 1.499, de 11 de dezembro de 2017.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a **receita** e fixa a **despesa** do município de Maria Helena para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada.

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$: 21.366.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$. 12.656.240,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

Orçamento da Seguridade Social em R\$. 8.709.760,00 (oito milhões setecentos e nove mil, setecentos e sessenta reais).

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a locação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Prapa Brasil, 2001 | Fone (44) 3662.1030 | CEP 87480-000 | Maria Helena - Paraná | CNPJ 16.247.386/0001-00 | www.mariahelena.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Receitas Correntes	R\$:
1100 – Receita Tributária	900.000,00
1200 – Receita de Contribuições	1.016.000,00
1300 – Receita Patrimonial	470.000,00
1600 – Receita de Serviços	36.000,00
1700 – Transferências Correntes	19.254.000,00
1900 – Outras Receitas Correntes	100.000,00
7210 – Receita Intra-Orçamentária	1.880.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	23.656.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	-2.700.000,00
(-) Descontos Concedidos	-90.000,00
Total das Receitas Correntes Líquidas	20.866.000,00
Receita de Capital	
2471 – Transferências de Capital	500.000,00
Total das Receitas de Capital	500.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	21.366.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	
01 – Câmara Municipal	1.000.000,00
02 – Poder Executivo	460.890,00
03 – Secretaria de Administração Geral	3.395.400,00
04 – Secretaria de Transportes e Obras Públicas	1.522.950,00
05 – Secretaria de Educação	4.022.000,00
07 – Secretaria de Urbanismo	1.231.000,00
08 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	568.000,00
09 – Secretaria de Esportes Lazer e Turismo	263.000,00
11 – Secretaria de Indústria e Comércio	193.000,00
Total do Orçamento Fiscal	12.656.240,00

b) Orçamento da Seguridade Social	
03 – Secretaria de Administração Geral	185.160,00

Prapa Brasil, 2001 | Fone (44) 3662.1030 | CEP 87480-000 | Maria Helena - Paraná | CNPJ 16.247.386/0001-00 | www.mariahelena.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

06 – Secretaria de Saúde	4.689.700,00
10 – Secretaria de Bem Estar Social	984.900,00
12 – Fundo de Previdência Municipal	2.850.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	8.709.760,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	21.366.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativa	1.000.000,00
04 – Administração	2.907.290,00
12 – Educação	3.886.000,00
13 – Cultura	136.000,00
15 – Urbanismo	1.938.950,00
18 – Gestão Ambiental	45.000,00
20 – Agricultura	523.000,00
22 – Indústria	193.000,00
26 – Transporte	815.000,00
27 – Desporto e Lazer	263.000,00
28 – Encargos Sociais	949.000,00
Total do Orçamento Fiscal	12.656.240,00

b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	984.900,00
09 – Previdência Social	2.821.500,00
10 – Saúde	4.689.700,00
99 – Reserva de Contingência	185.160,00
99 – Reserva de Contingência do RPPS	28.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	8.709.760,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	21.366.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
031 – Ação Legislativa	1.000.000,00
122 – Administração Geral	2.549.090,00
123 – Administração Financeira	336.200,00
129 – Administração de Receitas	22.000,00

Prapa Brasil, 2001 | Fone (44) 3662.1030 | CEP 87480-000 | Maria Helena - Paraná | CNPJ 16.247.386/0001-00 | www.mariahelena.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

361 – Ensino Fundamental	3.008.400,00
365 – Educação Infantil	838.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	8.600,00
367 – Ensino Especial	31.000,00
392 – Difusão Cultural	136.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	400.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.538.950,00
542 – Controle Ambiental	45.000,00
606 – Extensão Rural	483.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00
661 – Promoção Industrial	193.000,00
782 – Transporte Rodoviário	815.000,00
812 – Desporto Comunitário	263.000,00
843 – Serviço da Divida Interna	649.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	300.000,00
Total do Orçamento Fiscal	12.656.240,00

b) Orçamento da Seguridade Social	
241 – Assistência ao Idoso	225.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	312.500,00
244 – Assistência Comunitária	446.900,00
272 – Previdência ao Regime Estatutário	2.821.500,00
301 – Atenção Básica	2.510.800,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.006.000,00
304 – Vigilância Sanitária	114.500,00
305 – Vigilância Epidemiológica	58.400,00
999 – Reserva de Contingência	213.660,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	8.709.760,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	21.366.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
3 – Despesas Correntes	11.037.240,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	5.873.150,00

Prapa Brasil, 2001 | Fone (44) 3662.1030 | CEP 87480-000 | Maria Helena - Paraná | CNPJ 16.247.386/0001-00 | www.mariahelena.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

2 – Juros e Encargos da Dívida	164.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	5.000.090,00
4 – Despesas de Capital	1.619.000,00
4 – Investimentos	1.134.000,00
6 – Amortização da Dívida	485.000,00
Total do Orçamento Fiscal	12.656.240,00

b) Orçamento da Seguridade Social	
3 – Despesas Correntes	8.446.100,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	5.190.400,00
3 – Outras Despesas Correntes	3.255.700,00
4 – Despesas de Capital	50.000,00
4 – Investimentos	50.000,00
9 – Reserva de contingência	213.660,00
9 – Reserva de contingência	185.160,00
9 – Reserva de Contingência-RPPS	28.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	8.709.760,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	21.366.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Câmara Municipal	1.000.000,00
Prefeitura Municipal	17.516.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.516.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR
Fundo de Previdência do Município de Maria Helena	2.850.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.850.000,00

ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.516.000,00
ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.850.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO ADM. DIRETA E INDIRETA	21.366.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

Prapa Brasil, 2001 | Fone (44) 3662.1030 | CEP 87480-000 | Maria Helena - Paraná | CNPJ 16.247.386/0001-00 | www.mariahelena.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

III – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e como recurso para cobertura de créditos adicionais suplementares;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação a partir de quando ocorrer o excesso; quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham exceeded a previsão de arrecadação e execução, sendo que tais créditos não serão computados no limite previsto no inc. I, deste artigo;

Art. 5º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º. Em virtude da vigência da Portaria Interministerial 05/2015, as classificações das receitas poderão sofrer alterações.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018

Edifício da Prefeitura de Maria Helena, em 11 de dezembro de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Prapa Brasil, 2001 | Fone (44) 3662.1030 | CEP 87480-000 | Maria Helena - Paraná | CNPJ 16.247.386/0001-00 | www.mariahelena.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS FISCAIS PARA 2018

Em R\$: 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PEVISTA 2014 QUADRIM.	PREVISTA 2015 QUADRIM.	PREVISTA 2016 QUADRIM.	PREVISTA 2017 QUADRIM.	PREVISTA 2018 TOTAL
RECEITAS CORRENTES	6.342.000,00	6.242.000,00	6.402.000,00	6.402.000,00	18.986.000,00
Receita Tributária	380.000,00	380.000,00	140.000,00	900.000,00	900.000,00
Receita de Contribuições	321.000,00	321.000,00	374.000,00	1.016.000,00	1.016.000,00
Receita Patrimonial	155.000,00	157.000,00	158.000,00	470.000,00	470.000,00
Receita de Serviços	12.000,00	12.000,00	12.000,00	36.000,00	36.000,00
Transferências Correntes	6.408.700,00	6.216.700,00	6.628.600,00	19.254.000,00	19.254.000,00
Outras Receitas Correntes	33.300,00	33.300,00	33.400,00	100.000,00	100.000,00
(-) Redutora do Fundeb	(930.000,00)	(840.000,00)	(930.000,00)	(2.760.000,00)	(2.760.000,00)
(-) Redutora do FUNDEB	(38.000,00)	(38.000,00)	(14.000,00)	(90.000,00)	(90.000,00)
Receita Intra-Governamental	580.000,00	580.000,00	720.000,00	1.880.000,00	1.880.000,00
Receita Intra-Governamental	580.000,00	580.000,00	720.000,00	1.880.000,00	1.880.000,00
RECEITAS					



Prefeitura Municipal de Maria Helena



Maria Helena

ANEXO IV
(Alterado pela Lei nº 962/04, de 17.11.2004)

EVOLUÇÃO DA DESPESA REALIZADA 2014, 2015 E 2016,
PRESTA DE 2017, FIXADA PARA 2018 E PROGRAMADA PARA 2019
E 2020.

POR GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2014	Realizada 2015	Realizada 2016	Prevista 2017	Fixada 2018	Programada 2019	Programada 2020
DESPESAS CORRENTES	11.863.694,89	13.563.344,34	16.237.486,21	15.522.705,00	18.419.340,00	20.231.900,00	21.646.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.097.462,93	7.631.114,83	8.980.569,81	8.157.335,00	9.999.550,00	10.971.400,00	11.706.000,00
Juros e Encargos da Dívida	15.845,73	3.205,95	27.633,15	100.000,00	164.000,00	175.500,00	175.500,00
Outras Despesas Correntes	5.750.386,23	5.929.023,56	7.229.283,25	7.265.370,00	8.255.790,00	9.085.000,00	9.765.000,00
Despesas Correntes Intra-Orç.	356.321,63	516.986,16	604.975,06	1.196.295,00	1.064.000,00	750.000,00	818.000,00
Despesas Correntes Extra-Orç.	356.321,63	516.986,16	604.975,06	1.196.295,00	1.064.000,00	750.000,00	818.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.842.013,56	2.643.351,69	4.562.525,62	1.411.000,00	1.669.000,00	1.606.000,00	1.658.000,00
Investimentos	3.393.038,13	2.410.046,71	4.408.345,62	831.000,00	1.184.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
Amortização da Dívida	248.975,43	232.304,98	154.180,00	580.000,00	485.000,00	506.000,00	508.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	174.000,00	213.660,00	238.000,00	243.500,00
TOTAL	16.062.836,08	16.733.682,19	21.294.986,89	18.181.000,00	21.566.000,00	22.810.000,00	24.350.000,00

JOSÉ CARLOS MARCATO
CRC. 032.352-0/PR

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Praga Brasil, 2001 | Fone: (44) 3682-1030 | CEP 87480-000 | Maria Helena - Paraná | CNPJ 76.247.386/0001-00 | www.mariahelena.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Maria Helena



Maria Helena

ANEXO V

METAS RELATIVAS AO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2016/2020

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO 2016	FIXADA 2017	PROGRAMADA 2018	META 2019	META 2020
Resultado primário	-916.730,16	180.000,00	160.000,00	140.000,00	110.000,00

JOSÉ CARLOS MARCATO
CRC. 032.352-0/PR

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Praga Brasil, 2001 | Fone: (44) 3682-1030 | CEP 87480-000 | Maria Helena - Paraná | CNPJ 76.247.386/0001-00 | www.mariahelena.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Maria Helena



Maria Helena

ANEXO VI

METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2016/2020

ESPECIFICAÇÃO	Executado 2016	Previsto 2017	Programada 2018	META 2019	META 2020
Passivo Financeiro Total	1.875.315,67	1.720.000,00	1.640.000,00	1.560.200,00	1.430.000,00

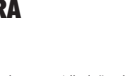
JOSÉ CARLOS MARCATO
CRC. 032.352-0/PR

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Praga Brasil, 2001 | Fone: (44) 3682-1030 | CEP 87480-000 | Maria Helena - Paraná | CNPJ 76.247.386/0001-00 | www.mariahelena.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Tapejara



Maria Helena

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2017
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, que a Comissão se reuniu na data de 07 de Dezembro de 2017, às 09:00 horas, para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação referente ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 008/2017, que tem por objeto a Contratação de empreiteira para execução de Pavimentação Asfáltica em TSI com área total de 4.159,74 m², em diversas Ruas do Município de Tapejara - PR, através do contrato de repasse nº 8292/18/2016, conforme Projetos Técnicos, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, e RIs/2017 acostadas neste processo e especificado no formulário padronizado de proposta de preços. Após obedecer todas as formalidades legais quanto ao recurso administrativo proposto pela empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA. EPP e a não apresentação das contrapartidas pela empresa recorrida FB PAVIMENTAÇÃO LTDA.-ME, a procuradoria jurídica optou pela procedência do recurso apresentado pela empresa recorrente. Ato contínuo o pregoeiro acautou o juízo do parecer, via de consequência, classificou a empresa FB PAVIMENTAÇÃO LTDA.-ME, classificando-a 2ª melhor proposta. Em seguida, o Presidente da Comissão deu-se ciência a todos os presentes sobre os atos praticados nesta sessão, determinando que fosse publicada a presente Ata resumida. Tapejara/PR, 07 de dezembro de 2017. JOSÉ ALEXANDRE SOAVE - Comissão Permanente de Licitação
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06; CONTRATADA: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS FUNAYAMA LTDA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
OBJETO: Ativo de valor em até 25% (vinte e cinco por cento), do contrato Administrativo nº 013/2017. VALOR: R\$-5.487,67 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 08 de dezembro de 2017.
RÓDIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Pregão Municipal



MUNICÍPIO DE GUAIARA

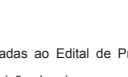


Maria Helena

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 419/2017
Ementa: Homologação julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 179/2017, que tem como objeto o registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios e copo e cozinha, a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos municipais.
Valor Total: R\$ 127.910,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e dez reais).
Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2017 e término em dez de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2017.
Foro: Guaiara - Paraná
Guaiara, Paraná, 07 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Pregão Municipal



MUNICÍPIO DE GUAIARA

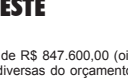


Maria Helena

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 419/2017
Ementa: Homologação julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 179/2017, que tem como objeto o registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios e copo e cozinha, a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos municipais.
Valor Total: R\$ 127.910,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e dez reais).
Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2017 e término em dez de dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2017.
Foro: Guaiara - Paraná
Guaiara, Paraná, 07 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Pregão Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

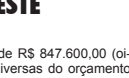


Maria Helena

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 445/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 847.600,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), destinados a suplementar dotações diversas do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 52, de 12/12/2017 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 847.600,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), destinados a suplementar dotações diversas do orçamento corrente, conforme a seguir:
06.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
08.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
15.452.0037.2026 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. De Administração
01000 – Recursos ordinários (livres - exercício corrente)
(0690) 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros-pessoa física 30.000,00
(0710) 33.90.47.00-obrigações tributárias 33.500,00
(0700) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 105.000,00
08.00-SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERV.PUBLICO
08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0037.2026 – Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
0510 – taxas-exercício poder de polícia
(1530) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 100.000,00
08.00-SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERV.PUBLICO
08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
25.752.0031.2.029 – Manutenção e melhoria com Serviços de Iluminação Pública
0507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
(1580) 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 90.000,00
08.00 – SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERV. PUBLICO
08.03 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS
26.782.0051.2034 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviário Municipal
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(1630) 33.90.30.00 – material de consumo 15.200,00
(1650) 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros –pessoa física 10.000,00
(1670) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros –pessoa jurídica 20.000,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2.043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saude
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(1990) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros –pessoa jurídica 60.000,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2048-Manutenção e Encargos com Postos de Saude Municipal
0495-Atenção Básico
(2220) 33.90.30.00 – material de consumo 180.000,00
11.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2073 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular
00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – exercício
(0410) 3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 50.000,00
(3430) 3.1.90.13.00 – obrigações patronais 10.300,00
(3450) 3.1.91.13.00 – obrigações patronais 7.000,00
12.361.0023.2075-Manutenção e Encargos com Prog. Transporte Escolar FNDE/PNTE
0111- programa/fnde/pnte/prog.nac.transporte
(3660) 33.90.30.00 – material de consumo 16.000,00
0146- convenio pete/seed 2009
(3670) 33.90.30.00 – material de consumo 35.000,00
11.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.02 – DIVISÃO DO FUNDEF
12.361.0022.2083- Manutenção e Encargos com Ensino Regular(FUNDEF 60%)
0101-Fundef 60%
(4140) 31.91.13.00 – obrigações patronais 85.600,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 847.600,00
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á dos cancelamentos parciais das seguintes dotações:
01.00-CAMARA MUNICIPAL
01.01-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001- Manutenção da Câmara Municipal
0000-Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 70.000,00
3.1.90.13.00 – obrigações patronais 5.000,00
3.3.90.30.00 – material de consumo 10.000,00
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 5.000,00
03.00 – CHEFIA DE GABINETE
03.01 – CHEFIA DE GABINETE
04.121.0003.2002-Manutenção e Encargos com o Orçamento
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(0100) 33.90.33.00-passagens e despesas com locomoção 2.500,00
03.00 – CHEFIA DE GABINETE
03.01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.0004.2005-Manutenção da Chefia de Gabinete
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(0270) 44.90.52.00 – equipamentos e materiais permanente 900,00
03.00 – CHEFIA DE GABINETE
03.02- DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
23.122.0049.2007-Manutenção e Encargos com a Divisão de Industria e Comercio
0100-Recursos ordinários (livres) – exercício corrente
(0350) 33.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção 1.500,00
04.00 – PROCURADORIA JURIDICA
04.01 – GABINETE DO PROCURADOR
04.091.0006.2.008 – Manutenção do Gabinete da Procuradoria
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(0410) 33.90.14.00 – diárias –pessoal civil 1.000,00
(0430) 33.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção 3.000,00
05.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.01 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2009 – Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(0480) 33.90.14.00 – diárias –pessoal civil 1.200,00
06.00- SECRETARIA DE GOVERNO
06.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0004.2012-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec.Adminst
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(0670) 33.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção 2.500,00
(0730) 33.90.93.00 – indenizações e Restituições 40.000,00
06.00 – SECRETARIA DE GOVERNO
06.03- DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0008.2004-Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(800) 31.90.05.00-outros benefícios previdenciários do servidor 3.000,00
(860) 33.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção 1.200,00
06.00 – SECRETARIA DE GOVERNO
06.04- DIVISÃO DE MATERIAL
04.122.0004.2015- Manutenção da Divisão de Material
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(920) 33.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção 1.000,00
07.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01- GABINETE DO SECRETARIO
04.123.0005.2017- Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(1020) 33.90.14.00 – diárias –pessoal civil 1.000,00
(1070) 44.90.52.00 – equipamento e material permanente 2.300,00
07.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
07.04- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0005.2.020 – Manutenção da Divisão de Tributação
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(1220) 33.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção 1.200,00
08.00-SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERV.PUBLICO
08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.182.0015.2022-Manutenção e Encargos com o Corpo de Bombeiro Comunitário
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(1310) 31.90.04.00 – contratação por tempo determinado 2.400,00
(1320) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 6.500,00
15.452.0037.2026 – Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(1540) 44.90.52.00 – equipamento e material permanente 5.000,00
15.452.0037.2026 – Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
0510 – taxas-exercício poder de polícia
(1490) 33.90.30.00 – material de consumo 100.000,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saude
01000 – Recursos ordinários(livres) – exercício corrente
(1900) 31.91.13.00 – obrigações patronais 30.000,00
(1920) 33.90.14.00 – diárias –pessoal civil 8.000,00
10.301.0021.2044-Manutenção e Encargos com Programa PACS
0495-Atenção basica
(2060) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 25.000,00
10.301.0021.2045- Manutenção e Encargos com Programa PSF
0495-Atenção basica
(2080)33.90.30.00 – material de consumo 15.000,00
(2090)33.90.36.00 – outros serviços de terceiros-pessoa física 10.000,00
(2100) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 100.000,00
10.303.0020.2049 – Manutenção e Encargos com a Clínica de Odontologia
01000- Recursos ordinários(livres) – exercício corrente
(2280) 33.90.30.00 – material de consumo 30.000,00
0495-Atenção basica
(2290) 33.90.30.00 – material de consumo 30.000,00
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.01 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0017.2055-Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(2540) 33.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção 2.000,00
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.01 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0016.2058-Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(2670) 33.90.30.00 – material de consumo 20.000,00
(2700) 33.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção 3.000,00
10.04 – DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)
08.243.0028.6067-Manutenção com o Centro de Referência da Juventude
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(3170) 33.90.30.00 – material de consumo 3.200,00
11.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2073- Manutenção e Encargos com Ensino Regular
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(3480)33.90.32.00-material bem ou serviços p/distribuição gratuita 1.500,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – exercício
(3520) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 6.500,00
(3570) 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros-pessoa física 5.000,00
(3790) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 29.900,00
(3810) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
12.364.0027.2078 – Manutenção e Encargos com UAB-Ensino Universitário
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(3880) 44.90.52.00 – equipamento e material permanente 6.000,00
11.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0028.2080- Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Inf.OCA
0104- educação 25% impostos
(4040) 44.90.52.00 – equipamento e material permanente 9.500,00
11.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.02 – DIVISÃO DO FUNDEF
12.361.0022.2084- Manutenção e Encargos com Ensino Regular(FUNDEF 40%)
0102-fundef 40%
(4190) 33.90.30.00 – material de consumo 6.000,00
(4200) 33.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção 3.000,00
(4210) 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros-pessoa física 7.000,00
(4220) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 9.000,00
12.361.0022.2085- Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar(FUNDEF 40%)
0102-fundef 40%
(4240) 33.90.30.00 – material de consumo 20.000,00
(4250) 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros-pessoa física 10.000,00
(4260) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 30.000,00
11.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.03 – DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0028.2088- Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(4320) 31.90.04.00 – contratação por tempo determinado 1.000,00
(4350) 33.90.32.00-outros benefícios previd do servidor ou do militar 1.000,00
(4360) 33.90.32.00-material bem ou serviços p/distribuição gratuita 2.100,00
13.392.0028.2081 – Manutenção e Encargos com a Biblioteca Publica Municipal
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(4400) 33.90.30.00 – material de consumo 1.000,00
11.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.04- DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0053.2090- Manutenção de Encargos com Divisão de Esportes
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(4490) 33.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção 2.500,00
12.00 SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20.122.0045.2091 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(4570) 33.90.14.00 – diárias –pessoal civil 1.200,00
(4580) 33.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção 1.000,00
20.608.0046.2094-Manutenção e Apoio aos Serv.de Assistência Técnica EMATER
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(4660) 33.30.41.00 – contribuições 40.000,00
(4690) 33.30.41.00 – contribuições 847.600,00
SOMA DO CANCELAMENTO
ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2017.
HEDILBERTO VILLANOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE



Maria Helena

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 052/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 847.600,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), destinados a suplementar dotações diversas do orçamento corrente do Executivo Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI.
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 847.600,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), destinados a suplementar dotações diversas do orçamento corrente, conforme a seguir:
06.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
08.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
15.452.0037.2026 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. De Administração
01000 – Recursos ordinários (livres - exercício corrente)
(0690) 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros-pessoa física 30.000,00
(0710) 33.90.47.00-obrigações tributárias 33.500,00
(0700) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 105.000,00
08.00-SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERV.PUBLICO
08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0037.2026 – Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
0510 – taxas-exercício poder de polícia
(1530) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 100.000,00
08.00-SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERV.PUBLICO
08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
25.752.0031.2.029 – Manutenção e melhoria com Serviços de Iluminação Pública
0507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
(1580) 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 90.000,00
08.00 – SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERV. PUBLICO
08.03 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS
26.782.0051.2034 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviário Municipal
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(1630) 33.90.30.00 – material de consumo 15.200,00
(1650) 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros –pessoa física 10.000,00
(1670) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros –pessoa jurídica 20.000,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2.043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saude
01000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(1990) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros –pessoa jurídica 60.000,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2048-Manutenção e Encargos com Postos de Saude Municipal
0495-Atenção Básico
(2220) 33.90.30.00 – material de consumo 180.000,00
11.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2073 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular
00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – exercício
(0410) 3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 50.000,00
(3430) 3.1.90.13.00 – obrigações patronais 10.300,00
(3450) 3.1.91.13.00 – obrigações patronais 7.000,00
12.361.0023.2075-Manutenção e Encargos com Prog. Transporte Escolar FNDE/PNTE
0111- programa/fnde/pnte/prog.nac.transporte
(3660) 33.90.30.00 – material de consumo 16.000,00
0146- convenio pete/seed 2009
(3670) 33.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87828-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 989 - Fone/Fax (063) 41 3644 1128
 e-mail - alparaisopg@pe.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preço visando futuras e eventuais: Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção dos Tratores Massey Ferguson 275 e 290, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, desta Edital, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

LOTE I - TRATOR MASSEY FERGUSON 275

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unid.	V. Total	MARCA	VALOR REGISTRADO	Nº PRECÃO	EMPRESA
1	1	UNID	EMBRASEADOR 3412109	2.389,22	2.389,22	TRACTACOMP7	2.389,22	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
2	1	UNID	DISCO 3506019	1.022,51	1.022,51	TRACTACOMP7	1.022,51	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
3	1	UNID	ROLAMENTO 488502	38,83	38,83	TRACTACOMP7	38,83	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
4	1	UNID	VOLANTE 488502	1.800,48	1.800,48	TRACTACOMP7	1.800,48	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
5	3	UNID	TRAVA 340855	4,25	12,75	TRACTACOMP7	4,25	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
6	6	UNID	PARAFUSO 391693	4,15	24,90	TRACTACOMP7	4,15	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
7	3	UNID	MOLA 3917664	5,15	15,45	TRACTACOMP7	5,15	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
8	3	UNID	MOLA 3917664	10,08	30,24	TRACTACOMP7	10,08	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
9	1	UNID	PISTÃO 391693	13,93	13,93	TRACTACOMP7	13,93	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
10	1	UNID	BIELITA 522054	41,78	41,78	TRACTACOMP7	41,78	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
11	1	UNID	CILINDRO 350408	1,05	1,05	TRACTACOMP7	1,05	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
12	1	UNID	PLACA 3719863	379,24	379,24	TRACTACOMP7	379,24	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87828-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 989 - Fone/Fax (063) 41 3644 1128
 e-mail - alparaisopg@pe.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87828-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 989 - Fone/Fax (063) 41 3644 1128
 e-mail - alparaisopg@pe.gov.br

1	UNID	DISCO TOMBADA FORÇA 107 188584	475,83	475,83	UNITEC	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
12	UNID	ARRUELA LUBRANTE 173291	1,35	1,35	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
13	UNID	ARRUELA AÇO 3719571	1,35	1,35	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
14	UNID	ARRUELA 3719666	6,81	19,05	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
15	UNID	PLATÃO 3719666	725,73	725,73	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
16	UNID	PLACA 3719664	688,04	688,04	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
17	UNID	CRANCAVIA 391693	217,31	217,31	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
18	UNID	MANIFOLTO 327558	28,65	28,65	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
19	UNID	MANIFOLTO 327558	54,61	54,61	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
20	UNID	MANIFOLTO 327558	4,01	4,01	ANIL	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
21	UNID	MANIFOLTO 327558	7,81	7,81	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
22	UNID	MANIFOLTO 327558	4,07	4,07	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
23	UNID	ARRACADORA 488504	5,17	5,17	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
24	UNID	MOLA 190597	3,17	3,17	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
25	UNID	MOLA 190597	5,17	5,17	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
26	UNID	MOLA 190597	10,08	30,24	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
27	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
28	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
29	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
30	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
31	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
32	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
33	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
34	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
35	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
36	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
37	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
38	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
39	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
40	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
41	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
42	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
43	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
44	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
45	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
46	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
47	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
48	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
49	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
50	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87828-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 989 - Fone/Fax (063) 41 3644 1128
 e-mail - alparaisopg@pe.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87828-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 989 - Fone/Fax (063) 41 3644 1128
 e-mail - alparaisopg@pe.gov.br

1	UNID	DISCO TOMBADA FORÇA 107 188584	475,83	475,83	UNITEC	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
12	UNID	ARRUELA LUBRANTE 173291	1,35	1,35	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
13	UNID	ARRUELA AÇO 3719571	1,35	1,35	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
14	UNID	ARRUELA 3719666	6,81	19,05	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
15	UNID	PLATÃO 3719666	725,73	725,73	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
16	UNID	PLACA 3719664	688,04	688,04	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
17	UNID	CRANCAVIA 391693	217,31	217,31	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
18	UNID	MANIFOLTO 327558	28,65	28,65	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
19	UNID	MANIFOLTO 327558	54,61	54,61	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
20	UNID	MANIFOLTO 327558	4,01	4,01	ANIL	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
21	UNID	MANIFOLTO 327558	7,81	7,81	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
22	UNID	MANIFOLTO 327558	4,07	4,07	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
23	UNID	ARRACADORA 488504	5,17	5,17	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
24	UNID	MOLA 190597	3,17	3,17	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
25	UNID	MOLA 190597	5,17	5,17	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
26	UNID	MOLA 190597	10,08	30,24	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
27	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
28	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
29	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
30	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
31	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
32	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
33	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
34	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
35	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
36	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
37	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
38	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
39	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
40	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
41	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
42	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
43	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
44	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
45	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
46	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
47	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
48	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
49	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
50	UNID	MOLA 190597	20,16	60,48	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87828-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 989 - Fone/Fax (063) 41 3644 1128
 e-mail - alparaisopg@pe.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87828-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 989 - Fone/Fax (063) 41 3644 1128
 e-mail - alparaisopg@pe.gov.br

1	UNID	DISCO TOMBADA FORÇA 107 188584	475,83	475,83	UNITEC	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
12	UNID	ARRUELA LUBRANTE 173291	1,35	1,35	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
13	UNID	ARRUELA AÇO 3719571	1,35	1,35	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
14	UNID	ARRUELA 3719666	6,81	19,05	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
15	UNID	PLATÃO 3719666	725,73	725,73	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
16	UNID	PLACA 3719664	688,04	688,04	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
17	UNID	CRANCAVIA 391693	217,31	217,31	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
18	UNID	MANIFOLTO 327558	28,65	28,65	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
19	UNID	MANIFOLTO 327558	54,61	54,61	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
20	UNID	MANIFOLTO 327558	4,01	4,01	ANIL	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
21	UNID	MANIFOLTO 327558	7,81	7,81	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
22	UNID	MANIFOLTO 327558	4,07	4,07	TRACTACOMP7	12/0001	CAVALARI MOTORES E EQUIP. LTDA.
23	UNID	ARRACADORA 488504	5,17	5,17	TRACTACOMP7	12/0001	